

Lei n.º 145/1946

"Abre crédito suplementar"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Seja o chefe do executivo municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento de 1946, no valor de Cr\$ 91.450,00 (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta cruzados), distribuídos às dotações e órgãos seguintes:

Órgão 04 - Transportes

4.1.1.0-02 - Obras Públicas

Combustíveis, Lubrificantes, Peças
e Acessórios

Cr\$ 30.000,00

Órgão 05 - Ensino e Instrução

3.2.1.0-02 - Subvenções Sociais

Bolsas de estudo

Cr\$ 3.450,00

Órgão 09 - Habitação e Serviços Urbanos

3.1.3.0-01 - Para iluminação Pública

Iluminação a mercúrio da
Rua Monsenhor Soares

Cr\$ 8.000,00

4.1.1.0-02 - Obras Públicas

Intensão da Saneamentação de Ruas

Cr\$ 50.000,00

Total

91.450,00

Art 2º - A fonte de recursos para o custo das despesas objeto do artigo 1º, terá por base a maior arrecadação prevista para o exercício de 1946, não deduzindo essa importância dos 30% conforme disposto no artigo 3º item "a" da lei 165 de 09 de dezembro de 1945.

Art 3º - Resogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação são Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de setembro de 1976.

Elio Araújo

Rizor Guedes Bicallho,